



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do Nobre Edil Cícero João da Silva, que "*Dispõe sobre as regras para funcionamento de adegas*".

A emenda nº 11 é de autoria do Nobre Edil Cristiano Anunciação dos Passos e **está condizente com nosso direito positivo**, haja vista que apenas altera o horário de funcionamento das adegas, passando o horário de funcionamento das "08h00 às 20h00" para das "08h00 às 21h00", competindo aos Nobres Vereadores a análise do mérito da questão.

Ressaltamos que a **Emenda nº 11 é incompatível com as Emendas nº 04, 06 e 07**, uma vez que todas pretendem dar nova redação ao mesmo dispositivo da proposição (art. 2º do PL 27/2023).

Sendo assim, **observada a ressalva acima, nada a opor sob o aspecto legal** da Emenda nº 11 ao PL nº 27/2023.

S/C., 10 de abril de 2023.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro